



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.201068/2018-25

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 33/2023

**SÉTIMO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
UFCG/PRGAF Nº
30/2018 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
CAMPINA
GRANDE E A
EMPRESA
DIAGONAL
SERVIÇOS
PROFISSIONAIS
EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, com sede na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, portador da Carteira de Identidade nº 1585150, expedida pela SSP-PB e CPF/MF sob o nº 981.448.984-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ 07.187.088/0001-41, sediada à rua Chico Lemos, 665, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ceará, CEP 60.822-785, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Alexis Fernandes, portador da Carteira de Identidade FL247945 e CPF nº 203.271.533-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.201068/2018-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar quantitativamente o Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação (A)	Valor Proposto por Empregado (B) (R\$)	Quant. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) (R\$)	Quant. de Postos de Serviços (E)	Valor Estimado Mensal (F) (R\$)	Valor Estimado Anual (G) (R\$)
	Serviços	Recepcionista	R\$2.800,76	1	R\$2.800,76	14	R\$39.210,62	R\$470.527,38
		Eletricista	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	R\$53.357,51

1	continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Pedreiro	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	R\$42.588,12
		Jardineiro	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	R\$33.322,29
		Servente de Obras	R\$2.783,69	1	R\$2.783,69	2	R\$5.567,37	R\$66.808,49
		Instalador de Equipamentos Eletroeletrônicos	R\$ 2.753,25	1	R\$2.753,25	1	R\$ 2.753,25	R\$ 33.039,03
		Almoxarife	R\$ 2.895,07	1	R\$2.895,07	1	R\$ 2.895,07	R\$34.740,84
		Auxiliar Operacional	R\$ 2.786,53	1	R\$2.786,53	1	R\$ 2.786,53	R\$ 33.438,36
		Trabalhador de Campo e Agropecuário	R\$2.878,27	1	R\$2.878,27	3	R\$ 8.634,81	R\$103.617,73
		Cozinheiro	R\$2.819,06	1	R\$2.819,06	2	R\$5.638,11	R\$67.657,38
		Auxiliar de cozinha	R\$2.831,90	1	R\$2.831,90	4	R\$11.327,61	R\$135.931,30
		Encarregado	R\$ 3.607,51	1	R\$3.607,51	1	R\$ 3.607,51	R\$43.290,13
		Quantidade Total de Postos de Serviços			32			
Valor Total Estimado dos Serviços				R\$93.193,21	R\$1.118.318,56			

1.1.2. O contrato ora suprimido passa a ter o seguinte quantitativo:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação (A)	Valor Proposto por Empregado (B) (R\$)	Quant. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) (R\$)	Quant. de Postos de Serviços (E)	Valor Estimado Mensal (F) (R\$)	Valor Estimado Anual (G) (R\$)
1	Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Recepcionista	R\$2.800,76	1	R\$2.800,76	14	R\$39.210,62	R\$470.527,38
		Eletricista	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	R\$53.357,51
		Pedreiro	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	R\$42.588,12
		Jardineiro	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	R\$33.322,29
		Servente de Obras	R\$2.783,69	1	R\$2.783,69	2	R\$5.567,37	R\$66.808,49
		Instalador de Equipamentos Eletroeletrônicos	R\$ 2.753,25	1	R\$2.753,25	1	R\$ 2.753,25	R\$ 33.039,03
		Almoxarife	R\$ 2.895,07	1	R\$2.895,07	1	R\$ 2.895,07	R\$34.740,84
		Auxiliar Operacional	R\$ 2.786,53	1	R\$2.786,53	1	R\$ 2.786,53	R\$ 33.438,36
		Trabalhador de Campo e Agropecuário	R\$2.878,27	1	R\$2.878,27	3	R\$ 8.634,81	R\$103.617,73
		Cozinheiro	R\$2.819,06	1	R\$2.819,06	0	-	-
		Auxiliar de cozinha	R\$2.831,90	1	R\$2.831,90	0	-	-
Encarregado	R\$ 3.607,51	1	R\$3.607,51	1	R\$ 3.607,51	R\$43.290,13		

Quantidade Total de Postos de Serviços		26	R\$76.227,49	R\$	914.729,88		
Valor Total Estimado dos Serviços							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato passa a vigorar conforme abaixo discriminado, considerando a supressão de 20,67% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir de 08.07.2023, com o decorrente pagamento proporcional em relação ao posto de serviço suprimido no mês em curso, e pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 76.227,49** (seis mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 914.729,88** (novecentos e quatorze mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) ;

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** poderá adequar a garantia ao valor alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Campina Grande - PB, 05 de Julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 05/07/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXIS FERNANDES, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 05/07/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva Amado de Souza, Testemunha**, em 06/07/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3535558** e o código CRC **743E72EC**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2023 | Edição: 128 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2023 - UASG 158195

Número do Contrato: 30/2018.

Nº Processo: 23096.201068/2018-25.

Pregão. Nº 8/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: 07.187.088/0001-41 - DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Alterar quantitativamente o contrato ufcg/prgaf nº 30/2018, com fundamento no inciso i, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso i, da lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Vigência: 08/07/2023 a 19/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 914.729,88. Data de Assinatura: 06/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.